



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.224/2019.

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 252.145,47 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2019, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 252.145,47 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 252.145,47 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado à inclusão de dotações, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.10	Departamento de Cultura Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120023	Gestão dos Desportos e Lazer
278120023.1.24000	Reforma do Complexo Esportivo
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	5 Transf. E Conv. Federais - Vinculados
Aplicação:	100.0043 Convênio Complexo Esportivo
Valor:	R\$ 197.352,74
Fonte:	1 Tesouro
Aplicação:	100.0043 Convênio Complexo Esportivo
Valor:	R\$ 54.792,73

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 252.145,47 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, sendo R\$ 197.352,74 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) pelo ingresso de transferência através do Ministério do Esporte e R\$ 54.792,73 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) pelo excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

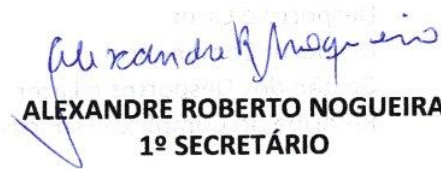
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 8 de abril de 2019.



JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO